



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

PRAÇA DAIRY WALLEY, 338-CENTRO.

CNPJ 13.751.102/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 1.262/2014

De 24 de outubro de 2014

“Concede reajuste salarial aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Concede reajuste salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itapetinga no percentual de **6,47 %**, incidindo sobre o salário base percebido.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento anual da Câmara Municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos econômicos e financeiros a 01 de janeiro de 2014.

Par. 1º.- Os valores acumulados, compreendido o período retroativo, serão pagos proporcionalmente nas competências dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, em 24 de outubro de 2014.

Jose Carlos Cruz Cerqueira Moura
Prefeito Municipal